



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.039, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.548 de 10 de janeiro de 2.023:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) destinados ao atendimento das despesas com Auxílio Alimentação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Créditos Especiais

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02.02 – Secretaria de Administração Geral	
04 – Administração	
04.122 – Administração Geral	
04.122.0005 – Gestão Administrativa	
04.122.0005.2.016 – Manut. Depto. Planejamento e Administração	
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....	R\$ 75.000,00
0.01.00 - 110.000 – Geral	
02.04 – Ensino Geral	
12 – Educação	
12.361 – Ensino Fundamental	
12.361.0009 – Educação Básica	
12.361.0009.2.042 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....	R\$ 45.000,00
0.01.00 – 220.000 – Ensino Fundamental	
02.06 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0018 – Atenção Básica	
10.301.0018.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....	R\$ 45.000,00
0.01.00 – 310.000 – Saúde - Geral	



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação

02.02.00 – Secretaria de Administração Geral	
04.122.0005.2.016 – Manutenção do Depto.Planejamento e Administração	
050 - 3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 165.000,00
0.01.00 – 110.000 – Geral	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 10 de janeiro de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN